



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Domingos Anselmo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Domingos Anselmo, de São Luís do Curu, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 03052533-0	PARECER N° 0578/2004	APROVADO EM: 02.08.2004

I – RELATÓRIO

O presente processo é de responsabilidade de Saulo Roger Cavalcante Saraiva, diretor da Escola de Ensino Fundamental Domingos Anselmo, de São Luís do Curu, solicitando a este Conselho o recredenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Todos estes atos foram concedidos, inicialmente, pelo Parecer N° 57/01, deste Conselho.

Referida escola é mantida pelo Governo Estadual e responde pelo CNPJ N° 00.120.971/0053-04.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir da data de publicação do citado Parecer, a escola recebeu benefícios que a fizeram crescer, apesar de não estar entre aquelas que receberam da SEDUC investimento maciço.

O diretor, um pedagogo, e a secretária, Ana Nery Ribeiro Alves, habilitada com Registro na SEDUC, N° 3407/1991, apoiam o trabalho letivo de onze docentes, sete dos quais autorizados pelo 2º CREDE.

Quanto ao Regimento não há recomendações necessárias, desde que o órgão mantenedor, SEDUC, acate o posicionamento da Congregação que aprovou a organização do ensino em ciclos e a sistemática de avaliação cujos resultados são registrados com os adjetivos "satisfatórios" e "não satisfatórios".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0578/2004

A relatora não vê porque não homologar a proposta apresentada.

No todo do processo percebe-se que a escola está apta a receber deste Conselho o aval necessário para sua regulamentação.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, o voto é favorável a que se conceda à Escola de Ensino Fundamental Domingos Anselmo, para que possa funcionar legalmente – em São Luís do Curu, o que pleiteia a este Conselho de Educação:

- o recredenciamento;
- a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Este ato terá vigor até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 2 de agosto de 2004.

MCVL
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

[Handwritten Signature]
EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0578/2004
SPU Nº 03052533-0
APROVADO EM: 02.08.2004

[Handwritten Signature]
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fálma, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: Suelli
Revisor: